<u>ANEXO I</u> - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2017
PROCESSO Nº. 36569/2017

OBJETO:
CREDENCIAMENTO DE PÁTIOS PARA REMOÇÃO E/OU GUARDA DE VEÍCULOS.

<u>Senhores Fornecedores e Interessados</u>:

Visando a comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** pelo e-mail licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br ou através dos fax **(12) 3644-5600**.

A não remessa deste recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA** da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link LICITAÇÕES, para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Empresa: _____

_____

Endereço: _____

_____ CNPJ: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ e-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Nome por extenso: _____

Data: _____/_____/_____ Assinatura: _____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2017

O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, com sede na Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1.400 – Bairro Alto do Cardoso, nesta cidade, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, designada pela Portaria Geral nº 4.765 de 09 de janeiro de 2017, torna público a quem possa interessar que encontra-se disponível o Edital de Chamamento Público nº 04/2017 e que receberá até o dia **11 de janeiro de 2018 às 14:00 horas**, documentos e propostas para: **Credenciamento de pátios para remoção e/ou guarda de veículos.**

1. DO OBJETO PARA LICITAÇÃO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, através do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, com base na Lei 8666/93 e suas alterações, convoca todas as empresas , que tenham interesse em prestação de serviços de **Credenciamento de pátios para remoção e/ou guarda de veículos**, por um período de 12 (doze) meses.

2. DO SUPORTE LEGAL

2.1 - Esta Licitação é regulada pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com redação dada pelas Leis 8.883/94, 9.648/98 e suas alterações.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 - A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes desse Edital. Fazem parte integrante deste edital seus anexos, termo de referência e a minuta do futuro contrato.

3.2 - A contratada arcará exclusivamente com todas as despesas e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias relativas ao pessoal que vier a ser empregado, sendo considerado como única empregadora.

3.3 - Nenhum interessado poderá participar da presente licitação, representando mais de 1 (um) licitante.

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.5 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, se for o caso, o direito de inspecionar as instalações das empresas licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a homologação.

3.6 - No ato da assinatura do contrato o licitante deverá apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social (CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo permitida a apresentação de certidões positivas com efeitos de negativa, sem o que o contrato não será assinado.

3.7 - Eventual impugnação ou esclarecimento de dúvidas decorrentes dos termos deste edital deverão ser formuladas por escrito e endereçadas à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, no setor de protocolo – sito a Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1.400 – Alto do Cardoso, até dois dias úteis anteriores à data estabelecida para encerramento e entrega dos envelopes da habilitação (art. 41, § 2º, Lei 8.666/93).

3.8 - Este Edital, com suas partes integrantes, assim como a proposta da empresas , passará a fazer parte do contrato a ser celebrado.

3.9 - A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba se reserva o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, antes da assinatura do contrato, sem que caiba a qualquer licitante o direito de reclamar ou pedir indenização.

3.10 - A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba se reserva o direito de alterar os serviços objeto da presente licitação, os quais sofrerão alterações através de termo aditivo, conforme o artigo 65, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

3.11 - Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de licitações, e eventuais recursos, serão submetidos ao Prefeito Municipal.

3.12 - A licitante poderá enviar representante legal com todos os poderes para agir no processo licitatório, inclusive, para renunciar direitos, mormente para propositura de eventual recurso, caso não exista interesse em recorrer, visando à agilidade dos trabalhos.

- Integram este Edital os anexos:

I. Recibo de Retirada de Edital;
II. Modelo de Declaração de Situação Regular Perante Ministério do Trabalho;
III. Minuta de Contrato;
IV. Termo de Referência;

4. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Não poderão participar da licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.1.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação, exceto empresas em recuperação judicial, conforme Súmula 50 do TCE/SP;

4.1.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei Federal 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme Súmula 51 do TCE/SP.

4.1.3 Empresas com impedimento e suspensão de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba (artigo nº 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo nº 7º da Lei Federal nº 10.520/02), conforme Súmula 51 do TCE/SP.

4.1.4 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Pindamonhangaba;

4.1.5 Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.1.6 Empresa em regime de consórcio.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO)

5.1 Os documentos de habilitação e propostas somente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da CPL – Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial, na ordem abaixo descrita (art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93), sendo aceitas as certidões extraídas por via da internet, desde que possam ser aferidas, se for o caso, por diligência, na forma do artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93:

5.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), devidamente registrado e atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes e que comprove a relação de pertinência e compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto deste Edital;

5.1.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir;

5.1.4 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

5.1.5 Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data em que requereu o registro, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), ou outro indicador que venha substitui-lo, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), de modo a extraírem-se:

I) Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a **1,00**;

II) Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a **1,00**;

III) Índice de endividamento total (IE) igual ou inferior a **0,5**;

b.1) Os quadros abaixo servem de orientação para os licitantes de como os cálculos serão procedidos:

INDICADORES	**FÓRMULA**
Índice de liquidez geral	(AC+RLP)/(PC+ELP)
Índice de liquidez corrente	AC/PC
Índice de endividamento total	(PC+ELP)/AT

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

5.1.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por 5.1.5.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei, os balanços patrimoniais assim apresentados:

a) Para Sociedades regidas pela Lei nº6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas):

a.1) publicados em Diário Oficial, publicados em Jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica registrada e autenticada na Junta Comercial ou no domicilio da empresa;

b) Para Sociedades por cotas de responsabilidades limitada (Ltda.):

b.1) cópia reprográfica do Livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicilio da empresa;

c) Para Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº9.317/96 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES):

c.1) cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa;

d) Para Sociedades criadas no exercício em curso:

d.1) cópia reprográfica do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da empresa;

5.1.6 Atestados passados por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem que a respectiva licitante executou ou executa, a contento, fornecimento de natureza e vulto similares ao desta licitação, na proporção de no mínimo 50% do objeto licitado, conforme sumula 24 do TCE;

5.1.6.1 É permitido a soma de atestados;

5.1.7 Declarações expressas, preenchidas em papel timbrado da licitante, sob as penas da lei, que:

- A empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO - II**;

- Não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da Empresa.

5.1.8 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.1.9 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto deste Edital;

5.1.10 Certificados de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), sendo permitida a apresentação de certidões positiva com efeitos de negativa;

5.1.11 Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual (ICM/ICMS) e Municipal (Mobiliário), sendo permitida a apresentação de certidões positiva com efeitos de negativa.

5.1.12Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, sendo permitida a apresentação de Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

5.2 Os documentos para habilitação deverão, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

a) Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Se esta validade não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição;

b) Ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial, salvo os entregues na forma deste item, letra "b.2";

b.1) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações; devendo requerer neste caso, o procedimento de autenticação no balcão de atendimento do Departamento de Licitações e Compras, até o dia anterior ao da realização da sessão pública de abertura da licitação.

b.2) A veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico será confirmada pela Comissão Permanente de Licitações através de consulta à Internet, diretamente nos respectivos *sites*;

5.2.1 Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

5.3 As empresas já inscritas no CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, desde que esteja em plena validade e tenha sido elaborado nos termos da Lei e expedido por quaisquer órgãos ou entidades da administração direta, indireta ou fundacional da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal, constando atividade compatível com o objeto do presente certame licitatório, em original ou cópia autenticada, o qual fará parte integrante do processo – deverão apresentar o respectivo Certificado de Registro Cadastral, acompanhado dos certificados de regularidade perante a Seguridade Social, Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo permitida a apresentação de certidões positiva com efeitos de negativa.

5.3.1 ESTANDO O "CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL" COM DATA EM VIGOR, PORÉM COM DOCUMENTOS VENCIDOS, DEVERÁ A PROPONENTE, PROVIDENCIAR A SUA REGULARIZAÇÃO, SOB PENA DE SUA INABILITAÇÃO NO CERTAME.

5.3.2 Caso a proponente apresente **CRC**, com declaração anual do Simples Nacional (DASN), a empresa deverá apresentar balanço patrimonial nos temos do item **5.1.5.** deste edital.

5.3.3 Em razão da apresentação do CRC a empresa deverá colocar no envelope de documentos o Contrato social ou instrumento equivalente compatível com o objeto da licitação.

5.3.4 Em razão da apresentação do CRC a empresa deverá apresentar os documentos exigidos nos itens 5.1.6 e 5.1.7.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

6.1 A proposta poderá ser preenchida por meios mecânicos, preferencialmente, com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente e a qualificação do signatário. A proposta deverá conter ainda:

a) Cadastro do Represente responsável pela execução do futuro contrato;

b) Todos os dados que se fizerem necessários, dos serviços prestados pela proponente, respeitadas as especificações constantes dos anexos deste Edital;

c) Prazo de Execução: O período do futuro contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta meses);

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

e) O Município pagará a contratada pela prestação do serviço, o valor máximo conforme segue:

Tipo de Veiculo Recolhido	VALOR (R$) – Ano de 2017	
	Engate ou Resgate (valor fixo)	Estadia de veículo apreendido ou recolhido (por dia)
Veiculo automotor de passageiro, de carga com PBT de até 1.500 kg, misto reboque ou semi-reboque, com PBT de até 750 kg	R$ 275,44	R$ 27,57
Veiculo automotor de transporte coletivo de passegeiros, de carga com PBT acima de 1.500 kg, misto reboque ou semi-reboque, com PBT acima de 750 kg	R$ 275,77	R$ 27,57

6.1.1 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagens não prevista neste Edital.

6.1.2 - Eventuais equívocos formais na formulação da proposta que puderem ser sanados, sem comprometimento, por simples diligência, a critério da Comissão Permanente de Licitações, não serão motivos para desclassificação.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 Os envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, **ate às 14:00 horas do dia 11/01/2018,** na sede da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

7.2 A documentação e as propostas deverão ser apresentadas em envelopes separados, devidamente identificados, fechados e rubricados pelo representante legal do licitante, conforme abaixo especificado:

7.3 As propostas e a documentação de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. _____/*2017*
OBJETO: _____
LICITANTE: _____
ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. _____/*2017*
OBJETO: _____
LICITANTE: _____
ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.4 Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar.

7.4.1 A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba não se responsabiliza pela entrega de proposta via postal.

7.5 Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições, salvo nas condições e prazos previstos neste edital.

7.6 O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

7.7 A Sessão para a abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação e propostas, se processará no dia **11 de janeiro às 14h00min,** se dará a abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão de Licitações, ou pelo seu representante, na presença dos representantes das licitantes que comparecerem, os quais assinarão a Ata da Abertura dos documentos e das propostas.

7.8 A abertura dos envelopes de DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS será realizada em audiência pública, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Abertura dos envelopes de documentos para habilitação e de propostas pela Comissão de Licitações;

b) Rubrica da documentação por todos os candidatos a habilitação presentes e por pelo menos um membro da Comissão de Licitações:

c) Colocação da documentação à disposição de cada licitante para vistoria;

d) Registro em Ata de todos os acontecimentos relativos a essa fase;

e) Análise dos documentos apresentados para habilitação pela Comissão de Licitações e pelos licitantes.

7.9 Havendo alguma pendencia quanto a apresentação de algum documento exigido neste edital, a Comissão procederá a abertura de prazo de 03 (três) dias uteis para a interessada sanar a situação, podendo ser prorrogada por igual periodo.

7.10. Havendo intenção de interpor recurso por parte de alguma licitante, será aberto o prazo para interposição do mesmo no prazo de 05 (cinco) dias.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - a Comissão de Licitações, a seu critério, efetuará os julgamentos nas audiências de abertura dos envelopes, ou se reunirá em sessão fechada aos licitantes para analisar e julgar os documentos e as propostas.

8.2 – Durante a análise dos documentos e propostas a Comissão de Licitações poderá convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos relativos às respectivas propostas, ou promover diligências destinadas a esclarecer ou instruir o processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.3 - Para julgamento das propostas apresentadas será levada em consideração o atendimento aos requisitos do edital.

8.4 - As propostas que deixarem de atender aos requisitos deste edital, serão desclassificadas.

8.5 - A Comissão de Licitações poderá a qualquer tempo verificar a exatidão das informações prestadas pelos licitantes. Caso seja constatada a inveracidade de alguma informação entidade envolvida sofrerá as penalidades legais.

8.6 - Solucionada eventual pendencia ou a analise do recurso, a comissão efetuará o Julgamento da presente licitação e encaminhara os autos para adjudicação e homologação do certame.

8.7 - A licitante que não atender as exigências do edital será inabilitada.

8.8 - A decisão final terá seu resultado publicado em jornal de circulação municipal ou no Diário Oficial, conforme o caso para conhecimento geral.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos e decisões relacionadas com a presente licitação caberão os recursos dispostos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – Os recursos intempestivos não serão conhecidos, recebendo despacho liminar do Presidente da Comissão de Licitações.

10. DO CONTRATO

10.1 – Após a homologação o licitante será convocado a firmar contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento da sua proposta e demais disposições contidas no Edital, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias da convocação.

10.2 – O contrato em apreço terá duração de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

10.3 – Quando o licitante devidamente convocado, não formalizar o contrato no prazo e condições estabelecidas no item 10.1, ou ainda não cumprir quaisquer das obrigações assumidas, serão convocados os licitantes remanescentes conforme artigo 64 da lei 8.666/93, aplicando-se, ao licitante desidioso, a pena de declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais penas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, com redação dada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, facultado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.4 – Integra o presente edital seus anexos, Termo de Referência, proposta e minuta do futuro contrato.

10.5 – As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta do orçamento municipal e onerará a seguinte dotação: 01.09.40.04.129.0005.2004.3.3.90.39.81.01.

10.6 – Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

10.7 – Fica eleito o foro da comarca de Pindamonhangaba para eventuais ações judiciais com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que for.

Pindamonhangaba, 05 de dezembro de 2017.

Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio
Diretora do Depto. de Licitações e Contratos Administrativos

ANEXO II

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Ref.: Chamamento Público nº_____

OBJETO:

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, DECLARAMOS, para fins de participação no Chamamento Público acima, que:

a) a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
b) não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, *(Representante legal da empresa)*, firmo a presente.

Data ____/____/____

Assinatura e Carimbo: _____